

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA № 151/2019 - SDRU/ MDR

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA 1. CÓD. DA UNID. GESTORA 2.CÓD. DA GESTÃO 4. RAZÃO SOCIAL 3. CNPJ 153103 24.365.710/0001-83 Universidade Federal do Rio Grande do Norte 15234 7. MUNICÍPIO 5. ENDEREÇO 6. BAIRRO/DISTRITO Av. Senador Salgado Filho, 3000 Bairro de Lagoa Nova Natal 8. UF 9. CEP 10. DDD 11. TELEFONE 12. FAX 13. E-MAIL RN 59078-900 84 3342-2317 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA 14. CPF 15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL 466.606.404-44 José Daniel Diniz Melo

16. ENDEREÇO			17. BAIRRO/DISTRITO		18. MUNICÍPIO	
Av. Senador Salgado Filho, 3000			Bairro de Lagoa Nova		Natal	
19. UF	20. CEP	21. DDD	22. TELEFONE	23. FAX	24. E-MAIL	
RN	59078-900	84	3342-2317		reitoria@ufrn.br	
25. N°. DA IDENTIDADE	26. DATA DA EMISSÃO	27. ÓRGÃO EXPEDIDOR	28. MATRÍCULA	29. CAR	GO	
620.141	02/12/1981	ITEP/RN	1202134	Reitor		
	DAI	DOS DA UNIDADE REPASSADO	RA	1		
30. CÓD. DA UNID. GESTORA	31. CÓD. DA GESTÃO	32. CNPJ	33. RAZÃO SOCIAL			
530023	0001	03.353.358/0001-96	Ministério do Desenvolvimento Regional			
34. ENDEREÇO			35. BAIRRO/DIST	RITO	36. MUNICÍPIO	
SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201		Asa Norte		Brasília		
37. UF	38. CEP	39. DDD	40. TELEFONE	41. FAX	42. E-MAIL	
DF	70790-060	61	2034-5619		gab.smdru@mdr.gov.br	
	REPRESENT	ANTE LEGAL DA UNIDADE REP	ASSADORA	1	-11	
43. CPF	44. NOME DO REPRESE	NTANTE LEGAL				
038.932.574-03	Tiago Pontes Queiroz					
			1			

			46. BAIRRO OU DISTRITO Asa Norte		47. MUNICÍPIO Brasília
			51. TELEFONE 2034-5633		53. E-MAIL adriana.alves@mdr.gov.br

54. CARGO

Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

55. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)

Realizar ações de cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre a UFRN e a SDRU/MDR, que assegurem a realização de estudos e pesquisas sobre a potencialidade econômica da Amazônia Azul – fronteira leste brasileira.

56. OBJETIVO

Identificar, caracterizar e analisar os problemas e potenciais da Amazônia Azul, visando o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas para o mar e para a porção litorânea do Brasil.

57. UG/GESTÃO REPASSADORA 58. UG/GESTÃO RECEBEDORA 153103/15234

59. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

Para o alcance dos objetivos, a pesquisa tem caráter quanti-qualitativo descritivo e desenho espaço-temporal, levantando dados secundários relacionados aos temas objeto da abordagem, elencados no primeiro item das atividades.

Esses mesmos temas serão objetos de levantamentos em análise em bases bibliográficas, documentais, sites institucionais etc., com vistas a caracterização.

O trabalho se complementará pela realização de coleta de dados primários por meio de entrevistas, trabalho de campo em localidades litorâneas do Rio Grande do Norte a serem previamente definidas.

De posse do conjunto de informações e dados produzidos nas fases anteriores, espera-se contextualizar e debater as problemáticas da Zona Costeira brasileira/fronteira litorânea, a partir da realidade do estado do Rio Grande do Norte.

A pesquisa avaliará de forma ampliada como encontram-se as ações públicas voltadas para a faixa litorânea e para a Amazônia Azul, apontando os principais desafios e potenciais soluções, resultando em recomendações para políticas públicas.

O Primeiro termo aditivo visa sanar, de ofício, incompatibilidades identificadas entre a vigência, previsão de prazo para a finalização do objeto o seu plano de trabalho, corrigindo-se o item 71, com redefinição do prazo de conclusão do objeto de julho de 2021 para dezembro de 2021, e item 77 de "Vigência e Prorogação: Um ano prorogável por igual período" para "Vigência e Prorrogação: dois anos, a contar da assinatura do TED 151/2019, prorrogável por um ano".

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

60. PROGRAMA DE TRABALHO	61. AÇÃO	62. PLANO INTERNO	164 BONIE DE RECTRAN	64. NAT. DESPESA	65. VALOR (em R\$ 1.00)
10.53101.04.122.2111.140U.0001	104U	50203012100 - INTERAGUAS MI - INFRAESTRUTURA HIDRICA (AGUA)	0100	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.270,00
66. TOTAL				1.708.270,00	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

67. Nº da Parcela	68. AÇÃO	69. MÊS DA LIBERAÇÃO	70. VALOR	71. PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
1ª parcela	140U	Janeiro/ 2020	854.135,00	
2ª parcela	140U	Janeiro/ 2021	854.135,00	Dezembro/2021
72. TOTAL			1.708.270,00	

77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Cabe à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

Descentralizar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da ação objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo ao previsto no Plano de Trabalho;

Estabelecer as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;

Analisar relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente termo;

Acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectados ocorrências de eventuais desvios;

Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar sistematicamente a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, comunicando à unidade Recebedora quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste termo, na forma e prazo fixados no Plano de Trabalho;

Notificar a Unidade Recebedora quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

Cabe à UNIDADE RECEBEDORA:

Executar o objeto deste Termo observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho;

Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva tempestividade no cumprimento do objeto pactuado;

Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Execução Descentralizada, observando prazos e custos, designando profissional habilitado para acompanhar;

Prestar assessoria necessária à boa execução do Termo;

Exercer atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o descentralizador de recursos;

Fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;

Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;

Facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

Apresentar relatório de atividade contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Termo ao final da execução e quando solicitado pela unidade descentralizadora de recursos;

Restituir quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura empenhados nos respectivos exercícios;

Concluir o objeto do presente Termo no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes.

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da UNIDADE RECEBEDORA, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da norma de execução número 4, de 22 de dezembro de 2004 da Secretaria Federal de Controle Interno _ SFC; sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar ao final da execução do objeto deste termo relatório descritivo detalhado das ações executadas;

Vigência e Prorrogação: dois anos, a contar da assinatura do TED 151/2019, prorrogável por um ano.

O pedido de alteração do presente termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas até 30 dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

No caso de atraso na liberação do recurso por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos, o prazo de vigência deste instrumento será prorrogado de oficio, antes do seu término, limitando ao exato período de atraso verificado.

	ASSINATURAS		
	Brasília, de	_ de 2020.	
Ass	sinatura da unidade descentralizada	Assinatura da descentralizado	ora



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo**, **Usuário Externo**, em 05/11/2020, às 14:48, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz**, **Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 06/11/2020, às 15:37, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2855191 e o código CRC 03208688.

59000.032617/2019-55 2855191v1

1